



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 às 15:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7998333: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

478E51B2F0A15B6260DB18D067F4D221F400AF67

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7998333>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026
Processo Administrativo n. 14/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de março de 2026

HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso mensal de software destinado à gestão das atividades dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), incluindo o treinamento de usuários, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema.

1.2 A licitação será dividida em um Lote/Grupo único, formado por 3 itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R\$ 137.766,64 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5 A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com regime de execução por empreitada por preço unitário, com fulcro no art. 6º inc. XIII, XV e XXVIII da Lei 14.133/2021.

1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

2.1.1 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CIM-Amunesc;

2.6.6 aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CIM-Amunesc em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

3.3.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º inc. III e IV e do art. 5º inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no lote/grupo.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Considera-se como quantidade mínima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O valor do lote/grupo, bem como de seus respectivos itens, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/grupo.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.10.5** Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificação, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.6** Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 5.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2** A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
- 5.19.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.2** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;



5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 empresas brasileiras;

5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, como primeiro colocado.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.

5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4.1 Em se tratando de serviços de engenharia, quando o consórcio formar o valor referencial mediante planilha de composição de custos, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo consórcio, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.22.4.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.

5.23 Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta.

5.24 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

5.25 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

5.25.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.25.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.25.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)



- 5.26** A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.27** Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.27.1** Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 5.28** Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.29** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.29.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.29.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.29.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.29.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.29.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.29.6** descumprir preceitos normativos;
 - 5.29.7** não apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação
 - 5.29.8** não cumprir os requisitos da Prova de Conceito (POC) descritos no Termo de Referência.
- 5.30** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.31** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, .
- 5.31.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
- 5.31.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.31.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.31.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.32** Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.
- 5.32.1** Exemplificando, aplicando a regra:
- 5.32.1.1** Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00;
 - 5.32.1.2** Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00;
 - 5.32.1.3** Valor da proposta = R\$ 750.000,00;
 - 5.32.1.4** Valor da garantia adicional = “B” - “C” = R\$ 100.000,00;
- 5.33** Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.
- 5.34** Após a negociação do preço, recebimento da proposta readequada e análise da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO



6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.

6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6 A apresentação dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência será exigida, em qualquer caso, somente do licitante mais bem classificado.

6.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 6.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, que deverá encaminhá-los no prazo de até 8 (oito) horas, para:

6.7.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

6.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

6.7.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

6.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação e, quando houver, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem



6.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

6.12 Após a apresentação e a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a etapa de realização da Prova de Conceito.

7. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

7.1 A prova de conceito consistirá na avaliação do software apresentado pela proponente classificada em primeiro lugar, que tenha atendido aos requisitos de habilitação, com a finalidade de comprovar o atendimento às exigências estabelecidas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 Todos os equipamentos e custos necessários para apresentação do software correrão por conta do Proponente.

7.3 A Prova de Conceito - POC deverá ser executada na sede do CIM-AMUNESC, sendo conduzida por uma Comissão Técnica de Acompanhamento nomeada mediante Resolução.

7.4 Ao término da Prova de Conceito (POC), a Comissão Técnica de Acompanhamento registrará o resultado em ata e o encaminhará ao Pregoeiro/Agente de Contratação, que o publicará na Sessão Pública.

7.5 As demais regras referentes à Prova de Conceito são aquelas previstas no Termo de Referência, constante do Anexo IV deste edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O julgamento da proposta será realizado após o término da fase de habilitação e da Prova de Conceito (POC).

8.2 A proposta apresentada pelo licitante será analisada quanto à conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como quanto à exequibilidade dos valores ofertados.

8.3 Será considerada classificada a proposta que atender integralmente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo o atendimento aos requisitos da Prova de Conceito (POC).

8.4 A proposta do licitante que não atender aos requisitos técnicos e funcionais verificados na Prova de Conceito será desclassificada, ainda que o proponente tenha apresentado o menor valor global e tenha sido considerado habilitado.

8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1 a intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2 a intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

9.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.



9.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

9.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

10.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas com recursos oriundos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-Amunesc, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Função, Subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc	Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 1 - CIM-Amunesc Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades do CIM-Amunesc	Despesa: 1 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	1880 - Transferência de Municípios à Consórcio Público



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

12.3.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

12.3.1.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM - Amunesc.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-AMUNESC em horário de expediente

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não será admitida a subcontratação.

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico <https://cimamunesc.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

14.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

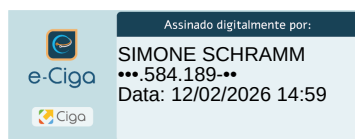
14.14.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

14.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

14.14.3 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

14.14.4 Anexo IV - Termo de Referência

Joinville, 11 de fevereiro de 2026.



SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC



ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS/ MÁXIMOS

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Descrição do item	Unid. Med.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	787	Serviço Técnico de Implantação, treinamento e ativação do sistema.	Serviço	1	R\$ 10.481,08	R\$ 10.481,08
2	788	Locação mensal de licença de uso de software destinado à gestão das atividades dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados e do CIM-Amunesc, incluindo suporte técnico mensal aos usuários internos, manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento de segurança dos dados e atualizações periódicas do sistema.	Mês	12	R\$ 9.141,13	R\$ 109.693,56
3	789	Serviço de customização de sistema	hora	150	R\$ 117,28	R\$ 17.592,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 137.766,64



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
...	...		...	...	...	...
VALOR TOTAL GLOBAL						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc- CIM-Amunesc, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2026 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso mensal de software destinado à gestão das atividades dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), incluindo o treinamento de usuários, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema., conforme Termo de Referência e o Pregão Eletrônico nº 002/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário.

2.2. A gestão do termo contratual será realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 27 de janeiro de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 27 de janeiro de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. O pagamento à Contratada e a respectiva medição dos serviços serão efetuados em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026.



4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O prazo de execução dos serviços acompanhará o descrito no item 6 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, Subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc	Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 1 - CIM-Amunesc Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades do CIM-Amunesc	Despesa: 1 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	1880 - Transferência de Municípios à Consórcio Público

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;



- 7.10.** Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 7.11.** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 7.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.13.** Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
- 7.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
- 7.15.** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.16.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- 7.17.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.18.** Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- 7.19.** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 02 (dois) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- 7.20.** Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do Termo de Referência;
- 8.2.** Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
- 8.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.4.** Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 8.5.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
- 8.6.** Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
- 8.8.** Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
- 8.9.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às



recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.14. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.15. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.16. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.17. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.19. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação;

8.23. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.25. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;



8.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como observar as normas de segurança da informação aplicáveis (ISO/IEC 27001, 27040 e 29134) e demais regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.

8.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;

8.30. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21

8.31. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;

8.32. Manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

8.33. Disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual;

8.34. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

8.35. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

8.36. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

8.37. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;

8.38. Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades contratuais definidas pela CONTRATANTE, vedado o uso para fins próprios ou diversos, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

8.39. Fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados, após a rescisão ou ao fim do contrato.

8.40. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

8.41. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;

9.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

9.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

9.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 9.1.3.

9.5.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.7 a 9.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, no presente contrato, bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo CIM-Amunesc.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

11.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.1.2. Código Civil;

11.1.3. Código Penal;

11.1.4. Código Processo Civil;

11.1.5. Código Processo Penal;

11.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

11.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

11.1.8. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE
CONTRATADA



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso mensal de software destinado à gestão das atividades dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), incluindo o treinamento de usuários, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema.

1.2. Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 6 deste Termo de Referência;

1.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.3. Os serviços são comuns, de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com empreitada por preço unitário, com fulcro no art. 6º inc. XIII, XV e XXVIII da Lei 14.133/2021, respectivamente.

1.4. O objeto se divide nos itens e quantidades a seguir descritos:

Item	Código	Serviço	Unid. Med.	Quantid.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	787	Serviço Técnico de Implantação, treinamento e ativação do sistema.	Serviço	1	R\$ 10.481,08	R\$ 10.481,08
2	788	Locação mensal de licença de uso de software destinado à gestão das atividades dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados e do CIM-Amunesc, incluindo suporte técnico mensal aos usuários internos, manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento de segurança dos dados e atualizações periódicas do sistema.	Mês	12	R\$ 9.141,13	R\$ 109.693,56
3	789	Serviço de customização de sistema	hora	150	R\$ 117,28	R\$ 17.592,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 137.766,64

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 014/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 014/2025, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso mensal de software destinado a gestão das atividades dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), incluindo o treinamento de usuários, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistemas, visando o atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIM-Amunesc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)



4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O software deverá ser disponibilizado como uma aplicação em nuvem (SaaS), destinada à gestão e integração dos processos do Serviço de Inspeção Municipal, devendo conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1.1. Licenciamento, Atualizações e Suporte Técnico

5.1.1.1. A solução deverá ser disponibilizada em modelo Software as a Service (SaaS), devendo os dados coletados ser armazenados exclusivamente em data center certificado em normas de segurança da informação (ISO/IEC 27001 ou equivalente), garantindo licenciamento regular, coletivo e em conformidade com a legislação de propriedade intelectual;

5.1.1.2. A localização física dos dados deverá ser preferencialmente em território nacional. Será admitida a alteração do país de hospedagem desde que o novo ambiente mantenha certificação ISO/IEC 27001 ou equivalente, assegure conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e adote mecanismos adequados de transferência internacional de dados, nos termos do art. 33 da LGPD e das regulamentações da ANPD sobre Transferências Internacionais de Dados Pessoais;

5.1.1.3. A Solução deverá utilizar preferencialmente, os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados – SGBD gratuitos como MySQL, PostgreSQL, MariaDB ou MongoDB;

5.1.1.4. Caso a solução utilize um SGBD com licenciamento pago, os custos deverão ser pagos pela CONTRATADA;

5.1.1.5. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade operacional da solução por meio de redundância geográfica e rotinas de backup criptografado, assegurando a restauração tempestiva das informações em caso de falhas, incidentes ou indisponibilidades, conforme prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA), de modo a preservar a integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados durante toda a vigência contratual.

5.1.1.6. A solução deverá ser compatível no mínimo com sistema operacional Windows, versão 10 ou superior, em plataforma de hardware de 32 e 64 bits;

5.1.1.7. A CONTRATADA deverá assegurar acesso contínuo à versão mais recente do sistema, com atualizações corretivas, preventivas e evolutivas incluídas sem custo adicional.

5.1.1.8. A solução deverá ser compatível no mínimo com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, em suas versões estáveis e suportadas pelos fabricantes.

5.1.1.9. Somente serão aceitos plugins adicionais quando os mesmos forem necessários para acessos a dispositivos externos, como utilizados para assinatura digital e leitor biométrico; em outros casos não será permitido;

5.1.1.10. A solução deverá utilizar design responsivo, adaptando-se automaticamente a qualquer tamanho de tela (desktops, tablets, celulares).

5.1.1.11. Em caso de término contratual, deverá garantir a portabilidade integral dos dados do CONSÓRCIO e dos Municípios consorciados em formato aberto e interoperável (CSV, JSON ou XML), fornecendo à CONTRATANTE um dump final e completo de toda a base de dados além da



comprovação da exclusão definitiva das informações de seus servidores por meio de relatório técnico auditável (wipe seguro ou técnica equivalente).

5.1.1.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA promover as respectivas manutenções preventivas e corretivas do software de forma a assegurar seu funcionamento ininterrupto durante toda a vigência contratual, nos seguintes moldes:

5.1.1.12.1. Deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual em horário comercial pré-estabelecido (mínimo de 10h/dia, 5 dias por semana) exceto em feriados, observado o disposto no Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA);

5.1.1.12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por, no mínimo, atendimento telefônico e correio eletrônico, bem como obrigatoriamente acesso remoto e recurso de videoconferência para diagnóstico e solução de demandas que exijam interação técnica direta. Poderão ser utilizados, adicionalmente, outros meios complementares, como aplicativos de mensagens instantâneas ou chat on-line, a critério da CONTRATADA, desde que assegurada a comunicação eficiente e a adequada resolução das solicitações dos usuários.

5.1.1.12.2.1. Todos os atendimentos deverão possuir registro mínimo, contendo: data e horário da solicitação; identificação do usuário; natureza da demanda; solução aplicada e horário de encerramento.

5.1.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA)

5.1.2.1. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima do sistema de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, considerando como indisponibilidade qualquer situação em que o sistema esteja inacessível ou inutilizável em suas funcionalidades essenciais.

5.1.2.1.1. Não serão computados para o cálculo de disponibilidade os períodos de manutenção programada, desde que previamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de disponibilidade (uptime), contendo registros automáticos de monitoramento do ambiente, que deverão ser auditáveis pela CONTRATANTE.

5.1.2.3. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados conforme os Níveis de Severidade abaixo:

5.1.2.3.1. Alto - Indisponibilidade total do sistema ou perda de dados;

5.1.2.3.2. Médio - Restrição parcial de funcionalidades, sem paralisação completa;

5.1.2.3.3. Baixo - Ocorrência de instabilidades pontuais, caracterizadas por lentidão momentânea, falhas isoladas em componentes não críticos, erros de interface, mensagens incorretas ou dúvidas de uso e insatisfações que não afetem a disponibilidade geral nem comprometam a integridade dos dados, mas demandem intervenção técnica ou suporte operacional.

5.1.2.3.3.1. Consideram-se componentes não críticos aqueles de caráter acessório ou visual, como falhas em relatórios, filtros, ícones, notificações, painéis informativos, dashboards ou elementos de interface sem impacto funcional.

5.1.2.4. Prazos de resposta e resolução:

CRITICIDADE	PRAZO DE RESPOSTA	PRAZO DE RESOLUÇÃO
Alto	≤ 1 hora	≤ 8 horas
Médio	≤ 4 horas	≤ 24 horas
Baixo	≤ 8 horas	≤ 48 horas



5.1.2.4.1. Os prazos de resposta e de resolução definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA) serão contabilizados exclusivamente dentro do horário comercial de suporte técnico.

5.1.2.4.2. Entende-se por início de atendimento (resposta) o momento a partir da assistência dada pela CONTRATADA após a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

5.1.2.4.3. Os chamados registrados fora do horário comercial, finais de semana ou feriados terão seus prazos de resposta e resolução automaticamente iniciados no primeiro dia útil subsequente.

5.1.2.4.4. Considera-se resolvido o atendimento quando o sistema tiver suas funcionalidades restabelecidas e operando conforme os níveis de serviço definidos neste Termo. Caso a resolução imediata não seja possível, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do encerramento do prazo originalmente previsto, um novo prazo de restabelecimento acompanhado de plano de ação contendo as medidas corretivas, responsáveis, etapas e prazos de execução.

5.1.2.4.5. O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

5.1.2.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, relatório detalhado de cada solicitação, contendo, no mínimo: data e hora da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e responsável pelo atendimento.

5.1.2.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais consolidados, contendo a disponibilidade registrada, os incidentes ocorridos, os tempos de resposta e de solução.

5.1.2.4.8. Glosa compensatória: caso não sejam cumpridos os prazos de resolução, será aplicada glosa proporcional ao tempo de indisponibilidade, conforme a fórmula:

5.1.2.4.8.1.
$$\text{Glosa} = (\text{Horas de indisponibilidade do software no mês} / \text{Total de horas do mês}) \times \text{Valor mensal do contrato} \times \text{Percentual da gravidade.}$$

5.1.2.4.8.1.1. Incidente Alto: 100% do valor correspondente ao período de indisponibilidade;

5.1.2.4.8.1.2. Incidente Médio: 50% do valor correspondente ao período de indisponibilidade.

5.1.2.4.8.1.3. Incidentes baixos não geram glosa, mas devem ser registrados para acompanhamento.

5.1.2.4.9. As glosas têm caráter estritamente compensatório, não se confundindo com penalidades contratuais. O descumprimento reiterado das metas de SLA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.1.3. Segurança da informação

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar a proteção da informação em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como em observância às normas de segurança da informação aplicáveis (ISO/IEC 27001 ou equivalentes), adotando controles técnicos e administrativos capazes de garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade (CIA) dos dados, de modo a prevenir acessos não autorizados, alterações indevidas, perda, destruição ou indisponibilidade das informações.

5.1.3.2. Criptografia:

5.1.3.2.1. Criptografia em trânsito: O software deverá garantir a criptografia de todos os dados durante a transmissão entre as estações de trabalho do consórcio, dos municípios consorciados e a nuvem;

5.1.3.2.2. Criptografia em repouso: O software deverá assegurar a criptografia de todos os dados armazenados, protegendo informações sensíveis mesmo quando não estão em uso.

5.1.3.2.3. Criptografia a nível de banco de dados: o software deverá implementar mecanismos de criptografia robusta em repouso, como Transparent Data Encryption (TDE) ou solução tecnicamente equivalente, garantindo que os dados permaneçam protegidos inclusive em caso de



acesso direto ao banco de dados.

5.1.3.2.4. O sistema deverá adotar criptografia robusta para:

5.1.3.2.4.1. Dados em trânsito: utilização de protocolo TLS 1.2 ou superior em todas as comunicações;

5.1.3.2.4.2. Dados em repouso: utilização de algoritmos de criptografia AES-256 ou equivalentes;

5.1.3.2.4.3. Banco de dados: deverá ser adotado mecanismo de criptografia nativa do banco de dados ou funcionalidade equivalente disponibilizada pela plataforma ou pelo provedor de nuvem, de modo a assegurar a proteção de dados sensíveis e pessoais em repouso, inclusive em situações de acesso direto ao banco, garantindo confidencialidade, integridade e conformidade com as melhores práticas de segurança da informação.

5.1.3.2.5. A CONTRATADA deverá manter política formal de gestão de chaves criptográficas, assegurando rotação periódica, armazenamento protegido e controle de acesso restrito e auditável, podendo empregar Hardware Security Module (HSM), serviços de gerenciamento de chaves do provedor de nuvem (KMS) ou outra solução tecnicamente equivalente que garanta níveis adequados de confidencialidade, integridade, rastreabilidade e segurança das chaves, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de segurança da informação.

5.1.3.3. Backups:

5.1.3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar rotinas de backup completo semanal e backup incremental diário, com retenção mínima de 90 (noventa) dias.

5.1.3.3.2. As cópias de segurança deverão ser mantidas em formato imutável, preferencialmente por meio de tecnologia WORM (Write Once, Read Many) ou solução tecnicamente equivalente que assegure a impossibilidade de alteração ou exclusão indevida, devendo ser armazenadas em local lógico ou físico distinto da infraestrutura principal, de modo a garantir a integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados durante todo o período de retenção.

5.1.3.3.3. Deverão ser realizados testes de restauração no mínimo a cada 6 (seis) meses.

5.1.3.3.4. A solução deverá manter um sistema de backups como camada permanente de segurança, armazenando cópias criptografadas em ambiente com redundância geográfica ou funcionalidade tecnicamente equivalente oferecida pelo provedor de nuvem, de modo a assegurar a restauração das informações em caso de falhas, perdas, ataques ou indisponibilidades.

5.1.3.4. Firewalls e Proteção de Acesso:

5.1.3.4.1. A infraestrutura utilizada pela CONTRATADA deverá operar em ambiente protegido por camada de firewall com recursos de inspeção de tráfego e mecanismos de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), ou por solução tecnicamente equivalente oferecida pelo provedor de nuvem, capaz de assegurar controle de acesso, monitoramento contínuo e mitigação de ameaças, garantidos níveis adequados de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

5.1.3.5. Gestão de Logs e Monitoramento

5.1.3.5.1. O software deverá manter registros de auditoria (logs) de todas as operações críticas, assegurando integridade e inviolabilidade, com retenção mínima de 12 (doze) meses. Os logs deverão possibilitar rastreabilidade completa de acessos, alterações e exclusões de dados.

5.1.3.6. Resposta a Incidentes

5.1.3.6.1. Em caso de incidente de segurança da informação ou de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar o CONSÓRCIO em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do incidente.

5.1.3.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, relatório técnico inicial contendo, no mínimo, a descrição do ocorrido, os dados potencialmente afetados, os



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

riscos preliminares identificados, bem como o plano de mitigação e o cronograma de correção, devendo complementar as informações à medida que a investigação avançar.

5.1.3.7. Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres

5.1.3.7.1. A CONTRATADA deverá manter plano documentado de continuidade de negócios e recuperação de desastres (BCP/DRP), com tempo máximo de recuperação (RTO) de até 24 horas e ponto de recuperação de dados (RPO) de até 4 horas, ou parâmetros tecnicamente equivalentes, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.1.3.8. Testes de Segurança e Vulnerabilidades

5.1.3.8.1. A CONTRATADA deverá manter processo contínuo de gestão de vulnerabilidades, incluindo monitoramento, avaliação e correção de falhas técnicas, e apresentar, no mínimo uma vez ao ano, evidências de testes de segurança realizados em sua infraestrutura ou no ambiente de hospedagem utilizado;

5.1.3.8.1.1. Os testes poderão incluir varreduras de vulnerabilidade, análises automatizadas de risco, relatórios fornecidos pelo provedor de infraestrutura ou outras ferramentas reconhecidas de mercado;

5.1.3.8.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE relatório executivo anual, contendo os principais achados, riscos identificados e medidas de mitigação adotadas;

5.1.3.8.1.3. Caso ocorra incidente de segurança relevante, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE imediatamente e apresentar relatório técnico contendo a descrição do incidente, impactos, causa provável e medidas de correção aplicadas.

5.1.3.9. Conformidade com Requisitos Legais e Contratuais

5.1.3.9.1. O software e os serviços contratados deverão atender integralmente à LGPD (Lei nº 13.709/2018), à Lei nº 14.133/2021, bem como às práticas da ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 e normas correlatas. A CONTRATADA deverá ainda garantir que provedores e parceiros de segurança mantenham conformidade equivalente.

5.1.3.10. Controle de Acesso Avançado

5.1.3.10.1. O sistema deverá implementar obrigatoriamente:

5.1.3.10.1.1. Bloqueio automático de contas após 5 tentativas mal-sucedidas, com desbloqueio seguro;

5.1.3.10.1.2. O desbloqueio de contas deverá ocorrer mediante método parametrizável pela CONTRATANTE, devendo a solução oferecer, no mínimo, as seguintes possibilidades:

5.1.3.10.1.2.1. desbloqueio automático após período pré-definido e parametrizável;

5.1.3.10.1.2.2. desbloqueio mediante verificação adicional de segurança, utilizando autenticação multifator (MFA).

5.1.3.10.1.2.3. desbloqueio manual realizado por administrador autorizado;

5.1.3.10.1.2.4. Para perfis de alto privilégio, o desbloqueio automático deverá permanecer desabilitado, exigindo obrigatoriamente validação por administrador autorizado ou por MFA;

5.1.3.10.1.3. Mecanismos adicionais de controle de acesso, permitindo, no mínimo, a restrição por faixa de IP ou solução tecnicamente equivalente, podendo incluir funcionalidades complementares, como limitação por geolocalização ou por horário de uso, conforme parametrização definida pelo CONTRATANTE;

5.1.3.10.1.4. Segregação de perfis de usuários por nível de privilégio, com trilhas de auditoria imutáveis.

5.1.4. Conformidade com a LGPD, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

5.1.4.1. Papéis e Responsabilidades

5.1.4.1.1. A CONTRATADA atuará como Operadora de Dados Pessoais, sendo o CONTRATANTE o Controlador, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



5.1.4.1.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

5.1.4.1.3. O tratamento de dados pessoais deverá observar estritamente as bases legais previstas na LGPD, limitando-se às finalidades contratuais, vedado o uso para quaisquer outros propósitos.

5.1.4.1.4. A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico interno para atuar como ponto de contato em assuntos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais, a fim de cooperar com o Encarregado de Dados nomeado pela CONTRATANTE, sem prejuízo de que a nomeação formal do Encarregado de Proteção de Dados seja de competência exclusiva da CONTRATANTE, na qualidade de Controladora.

5.1.4.1.5. A CONTRATADA deverá garantir que fornecedores e parceiros envolvidos no tratamento de dados pessoais também estejam em conformidade com a LGPD, mediante cláusulas contratuais específicas, permanecendo responsável solidária pelo descumprimento.

5.1.4.2. Medidas Técnicas e Administrativas de Proteção

5.1.4.2.1. A CONTRATADA deverá implementar controles de segurança compatíveis com o risco do tratamento, incluindo criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256 ou equivalente), gestão de chaves criptográficas com rotação periódica, proteção de perímetro e de tráfego por meio de firewall com recursos de inspeção e mecanismos de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS) ou solução tecnicamente equivalente disponibilizada pelo provedor de nuvem, antivírus atualizado, controle de acesso baseado no menor privilégio, autenticação multifator para perfis de alto privilégio e trilhas de auditoria completas, mantidas por no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.4.2.2. O sistema deverá incorporar os princípios de *Privacy by Design* e *Privacy by Default*, garantindo que a proteção de dados pessoais esteja presente desde a concepção até o descarte do sistema.

5.1.4.2.3. A CONTRATADA deverá manter políticas e registros de segurança da informação e proteção de dados compatíveis com o risco do tratamento, incluindo, no mínimo, diretrizes de segurança, procedimentos de gestão de incidentes e planos de continuidade e recuperação, podendo apresentar documentos equivalentes que comprovem a adoção de controles técnicos e administrativos adequados, os quais poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE para fins de auditoria.

5.1.4.3. Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)

5.1.4.3.1. Antes da entrada em operação do sistema, a CONTRATADA deverá fornecer ao Controlador as informações técnicas necessárias à elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), incluindo descrição dos fluxos de dados, medidas de segurança, riscos identificados e planos de mitigação, cabendo ao Controlador a elaboração e aprovação do documento final, conforme art. 38 da LGPD.

5.1.4.4. Direitos dos Titulares e Gestão de Incidentes

5.1.4.4.1. A CONTRATADA deverá garantir mecanismos que viabilizem o atendimento aos direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD, incluindo acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.1.4.4.2. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, observando o protocolo e os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.3.6.1 e 5.1.3.6.2 deste Termo de Referência, bem como fornecer as informações necessárias para eventual notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, nos termos do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.1.4.4.3. A CONTRATADA deverá, ainda, cooperar com o CONTRATANTE para eventual



comunicação à ANPD e aos titulares, nos termos do art. 48 da LGPD.

5.1.4.5. Retenção, Descarte e Portabilidade dos Dados

5.1.4.5.1. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a totalidade da base de dados em formato aberto e interoperável (CSV, JSON ou XML) e o respectivo *dump* completo do banco de dados, acompanhada de certificado de eliminação segura (*wipe seguro* ou técnica equivalente), observadas as normas ISO/IEC 27040 e 27037.

5.1.4.5.2. Os dados deverão ser armazenados apenas durante a vigência contratual, salvo obrigações legais de guarda superior.

5.1.4.6. Registro e Auditoria de Operações

5.1.4.6.1. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome do CONTRATANTE, conforme art. 37 da LGPD, garantindo rastreabilidade e integridade das informações.

5.1.4.6.2. Esses registros deverão estar disponíveis para auditoria pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), mediante comunicação prévia mínima de 10 (dez) dias úteis.

5.1.4.7. Treinamento e Atualização Legislativa

5.1.4.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os colaboradores diretamente envolvidos na execução dos serviços contratados possuam capacitação compatível com as atividades de proteção de dados pessoais, segurança da informação e resposta a incidentes, mantendo registro das ações de treinamento relacionadas ao objeto deste contrato, quando aplicável.

5.1.4.7.2. Em caso de alteração na legislação ou nas regulamentações da ANPD, que impactem diretamente o funcionamento do sistema ou os serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adequar a solução às novas exigências no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.4.8. Confidencialidade, Vigência e Responsabilidade

5.1.4.8.1. Todos os colaboradores e prepostos da CONTRATADA que tenham acesso a dados pessoais deverão assinar termo individual de confidencialidade e responsabilidade, o qual constituirá instrumento formal de responsabilização em caso de incidente ou uso indevido de informações.

5.1.4.8.2. As obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança e integridade dos dados pessoais permanecerão válidas após o encerramento contratual, até a eliminação completa das informações e o cumprimento integral das obrigações legais ou regulatórias associadas.

5.1.4.8.3. O descumprimento das obrigações de proteção de dados sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas e civis cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LGPD e do contrato.

5.1.5. Interoperabilidade

5.1.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar que o sistema permita integração com sistemas oficiais federais, estaduais e municipais exigidos por lei ou regulamentação específica, quando aplicável ao objeto contratual.

5.1.5.2. As integrações deverão ser realizadas preferencialmente por meio de APIs abertas, documentadas e versionadas, utilizando protocolos seguros (REST, JSON, XML ou equivalentes), sem custo adicional para a disponibilização das APIs e para as integrações necessárias ao atendimento de exigências legais.

5.1.5.3. O sistema deverá ser capaz de exportar e importar dados em formatos abertos e amplamente utilizados (CSV, XLSX, JSON, XML ou equivalentes), garantindo a portabilidade das informações e evitando dependência tecnológica da CONTRATADA.

5.1.5.4. Qualquer alteração de versão ou atualização do sistema que impacte as integrações existentes deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhada de documentação técnica atualizada.



5.1.5.5. A CONTRATADA deverá garantir que a solução permita integração futura com sistemas de Business Intelligence (BI), Data Warehouses e ferramentas de análise preditiva, mediante padrões de mercado, assegurando escalabilidade e evolução tecnológica.

5.1.6. Requisitos técnicos e operacionais da solução:

5.1.6.1. O sistema deverá apresentar a possibilidade dos seguintes perfis de acessos:

- 5.1.6.1.1.** Gestor (especial para administradores do consórcio);
- 5.1.6.1.2.** Supervisor (responsável pelo serviço de inspeção municipal);
- 5.1.6.1.3.** Inspetor (fiscal – médicos veterinários, engenheiro de alimentos, agrônomo);
- 5.1.6.1.4.** Estabelecimentos e afins (empresas registradas no SIM e Responsáveis Técnicos);
- 5.1.6.1.5.** Público (para disponibilização de informações públicas).

5.1.6.2. Recursos do software:

5.1.6.2.1. Módulo Cadastros Gerais:

- 5.1.6.2.1.1.** Cadastro do consórcio;
- 5.1.6.2.1.2.** Cadastro de municípios;
- 5.1.6.2.1.3.** Cadastro de supervisores (chefes do SIM)
- 5.1.6.2.1.4.** Cadastro de inspetores (fiscais veterinários e outros afim);
- 5.1.6.2.1.5.** Cadastro de Relatório de Atividades e Relatório de Atividades Complementares (SIM)
- 5.1.6.2.1.6.** Cadastro de elementos de controle/inspeção por classificação (carnes e derivados, leite e derivados, mel e produtos apícolas, ovos e derivados e pescado e derivados);
- 5.1.6.2.1.7.** Cadastro de áreas de inspeção(AI) por estabelecimento;
- 5.1.6.2.1.8.** Cadastro das unidades de Inspeção(UI) por área/estabelecimento;
- 5.1.6.2.1.9.** Cadastro de Itens de Processo - checklist de Registro de Estabelecimentos no SIM;
- 5.1.6.2.1.10.** Cadastro de estabelecimentos (empresas) com geolocalização e seguintes informações:

- a)** Cadastro dos Programas de Autocontroles do estabelecimento;
- b)** Cadastro e acesso de produtos - lista de produtos cadastrados e ativos;
- c)** Cadastro de rótulos - processos, registros, alterações, cancelamentos, etc.;
- d)** Disponibilização via relatório legal do cadastro compilado de produtos ativos;
- e)** Cadastro dos documentos exigidos pela legislação local (Alvará, Licenças, ART, Certificados de BPF e outros);
- f)** Cadastro de informações ambientais;
- g)** Cadastro de Capacidades de produção liberadas (mapa de produção);
- h)** Cadastro da Tabela de Riscos Estimados (*caso Inspeção por análise de risco);
- i)** Protocolo de registro de processos de auto de intimação, auto de infração, multas, advertências, interdição e desinterdição, suspensão, apreensão, fiel depositário, doação;
- j)** Cadastro do Cronograma e resultado das análises laboratoriais.
- k)** Cadastro do Cronograma de inspeções.

5.1.6.2.2. Módulos Operacionais

- 5.1.6.2.2.1.** Módulo de protocolo de registro de estabelecimentos;
- 5.1.6.2.2.2.** Gestão de controle de documentos (licenças e alvará) com validade, com alertas de vencimento/renovação destes;
- 5.1.6.2.2.3.** Módulo de protocolo de solicitação/acompanhamento de registro de produtos e rótulos pelos estabelecimentos (automático e online);
- 5.1.6.2.2.4.** Módulo de Registro de Atividades e Registro de Atividades Complementares;
- 5.1.6.2.2.5.** Módulo de protocolo para emissão/entrega de documentos oficiais pelo SIM para o



estabelecimentos (automático e online), com assinatura eletrônica e PIN de validação;

- 5.1.6.2.2.6. Módulo de protocolo de registro de processos de auto-infração;
- 5.1.6.2.2.7. Cronograma e resultado das análises laboratoriais (água e produtos);
- 5.1.6.2.2.8. Módulo de Registro das inspeções nos estabelecimentos;
- 5.1.6.2.2.9. Lançamento de resultados de análises laboratoriais oficiais;
- 5.1.6.2.2.10. Lançamento do controle de temperatura;
- 5.1.6.2.2.11. Lançamento do controle de água (medições de cloro e ph);
- 5.1.6.2.2.12. Lançamento das medições de Lux (luminosidade)
- 5.1.6.2.2.13. Lançamento de Controles de Combate à Fraude Econômica (Aferição de Pesos e Controle de Formulação)
- 5.1.6.2.2.14. Relatório de visitas;
- 5.1.6.2.2.15. Lançamento das NC's encontradas nas inspeções com armazenamento de evidências (fotos e arquivos);
- 5.1.6.2.2.16. Relatório de acompanhamento das NC's identificadas na inspeção com assinatura eletrônica e PIN de validação;
- 5.1.6.2.2.17. Geração de Plano de Ação das Não Conformidades (NC's) identificadas para a gestão dos prazos e ações realizadas pelo Estabelecimento;
- 5.1.6.2.2.18. Disponibilizar um registro de "Logs" das Não Conformidades (NC's) por um determinado período de tempo, de forma a possibilitar a rastreabilidade com que os eventos aconteceram no software;
- 5.1.6.2.2.19. Gerenciamento dos acompanhamentos de abate;
- 5.1.6.2.2.20. Registros *ante mortem*;
- 5.1.6.2.2.21. Registros de doenças, causas, condenações e destino;
- 5.1.6.2.2.22. Relatório de acompanhamento e gerenciais;
- 5.1.6.2.2.23. Modalidade de Inspeção baseada em Risco Estimado associado aos estabelecimentos (conforme manual DIPOA de 2019 ou legislação e regras próprias):
 - a) Cálculo e determinação da classificação de risco;
 - b) Predição de forma informativa da Data da próxima Inspeção;
 - c) Gestão, controle e histórico de elementos de controle inspecionados;
 - d) Gestão e controle das inspeções e sinalização/alertas baseados na frequência estabelecida pela classificação de risco;
- 5.1.6.2.2.24. Modalidade de Inspeção baseada em modelos de documentos
- 5.1.6.2.2.25. Modalidade de Inspeção baseada em evidências
- 5.1.6.2.2.26. Modalidade de Inspeção baseada em checklists
- 5.1.6.2.2.27. Inspeção de Supervisão
- 5.1.6.2.2.28. Inspeção de Integração ao SISBI-POA
- 5.1.6.2.2.29. Gerenciamento dos boletos de pagamento (multas, taxas, serviços...);
- 5.1.6.2.2.30. Gráficos gerenciais e indicadores.
- 5.1.6.2.2.31. Assinatura eletrônica e PIN de validação em documentos;
- 5.1.6.2.3. **Armazenamento de Imagens**
 - 5.1.6.2.3.1. O sistema deverá possibilitar o armazenamento seguro de imagens vinculadas a diferentes registros operacionais (inspeções, análises laboratoriais, autos de infração, relatórios técnicos, entre outros), garantindo:
 - a) Aceitação de formatos comuns (JPEG, PNG, PDF);
 - b) Associação das imagens aos respectivos processos/estabelecimentos;
 - c) Indexação e busca facilitada por data, tipo de inspeção ou processo;
 - d) Retenção mínima de 5 (cinco) anos, salvo disposição legal diversa;
 - e) Proteção contra alterações ou exclusão não autorizada;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

f) Disponibilidade para consulta pelos perfis autorizados, com rastreabilidade de acessos.

5.1.6.2.3.2. Caso sejam implementados mecanismos de compressão e otimização automática das imagens, estes deverão ser utilizados exclusivamente para fins de redução de espaço de armazenamento, desde que preservada integralmente a autenticidade e a integridade dos arquivos, incluindo metadados essenciais e valor probatório, por meio de hash, assinatura digital ou técnica equivalente.

5.1.6.2.4. Módulo de Perguntas e Respostas

5.1.6.2.4.1. Cadastro de Perguntas e Respostas Frequentes (FAQ's) disponível para todos os perfis, visando consultas futuras dos usuários em treinamentos.

5.1.6.2.5. Gestão

5.1.6.2.5.1. Gerenciamento dos processos por município, registro de estabelecimentos, produtos e rótulos no departamento de inspeção;

5.1.6.2.5.2. Gerenciamento do cronograma de inspeções;

5.1.6.2.5.3. Gerenciamento das não-conformidades identificadas nas inspeções e ações corretivas;

5.1.6.2.5.4. Análise Gráfica em documentos e projetos (prancha);

5.1.6.2.5.5. Histórico de ações e acessos ao processo;

5.1.6.2.5.6. Pesquisa em processos usando qualquer informação ou data;

5.1.6.2.5.7. Emissão de relatórios .csv e .pdf pelo sistema, possibilitando a consolidação de diferentes informações em um mesmo documento e gráfico.

5.1.6.2.5.8. Sistema de notificações por e-mail e na plataforma, caso de demanda ou tramitação;

5.1.6.2.5.9. Fluxo de trabalho (Workflow) com etapas para os processos;

5.1.6.2.5.10. Pesquisa de usuários;

5.1.6.2.6. Gerenciamento de usuários, permissões, níveis de acesso

5.1.6.2.6.1. O sistema deverá permitir que cada município integrante do CONSÓRCIO tenha autonomia para gerir seus próprios usuários (criação, edição e inativação), com base nos perfis e níveis de acesso definidos pela CONTRATANTE, respeitando a segregação de dados e permissões.

5.1.6.2.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos de rastreabilidade para todas as ações de administração de usuários, com registro de data, hora e responsável;

5.1.6.2.6.3. Não deverá haver limitação quanto ao número de usuários cadastrados por município e para o Consórcio, sendo vedada a cobrança adicional por quantidade de acessos.

5.2. O desenvolvimento e a execução dos serviços deverão seguir um cronograma previamente definido, que deverá abranger, no mínimo, as seguintes fases:

5.2.1. Fase 1 – Implantação do Sistema:

5.2.1.1. Esta fase compreenderá a implantação do sistema nos equipamentos indicados pelos municípios consorciados e pelo CIM-AMUNESC;

5.2.1.2. Nesta fase deverão ser prestados os seguintes serviços aos licenciados em suas respectivas sedes:

5.2.1.2.1. Cadastramento do usuário Gestor;

5.2.1.2.2. Identificação visual dos usuários (logotipo);

5.2.1.2.3. Preparação de base por usuário;

5.2.1.2.4. Formatação das rotinas de segurança;

5.2.1.2.5. Criação dos usuários e controles de acesso;

5.2.2. Fase 2 – Treinamento:

5.2.2.1. O treinamento deverá ser realizado preferencialmente de forma presencial, nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, admitida a modalidade híbrida (síncrona), sem custos



adicionais, abrangendo gestores, supervisores e inspetores.

5.2.2.2. Mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o treinamento poderá ser realizado em formato on-line síncrono, assegurando a mesma carga horária, conteúdos e qualidade pedagógica, igualmente sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.2.2.3. O treinamento será realizado, preferencialmente, no período mínimo de 1 (um) dia, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, podendo, mediante prévia anuência da Administração, ter sua carga horária distribuída em mais de um dia.

5.2.2.3.1. Os materiais didáticos e de apoio necessários à execução do treinamento (apostilas e quaisquer outros instrumentos pedagógicos) deverão ser integralmente fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, enquanto a estrutura física, incluindo local, equipamentos e mobiliário, será disponibilizada pela CONTRATANTE.

5.2.2.4. Além do treinamento inicial, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, materiais de apoio em formato digital (manuais, tutoriais, vídeos e FAQs), em língua portuguesa, com acesso facilitado e atualização contínua.

5.2.2.5. Os treinamentos deverão contemplar as instruções sobre o uso do sistema por diferentes perfis de usuários, incluindo:

5.2.2.5.1. Gestor;

5.2.2.5.2. Supervisor;

5.2.2.5.3. Inspetor;

5.2.2.6. A cada nova versão ou atualização significativa do sistema, a CONTRATADA deverá oferecer treinamento complementar on-line, de forma síncrona, apresentando as alterações implementadas, em data previamente acordada com a CONTRATANTE.

5.2.2.7. Ao término de cada treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação aos usuários que concluírem a capacitação.

5.2.2.8. A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento, contemplando os assuntos a serem abordados, incluindo, no mínimo, o uso das funções do sistema, o conhecimento sobre as parametrizações aplicáveis e a utilização das rotinas de segurança.

5.2.2.9. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

5.2.2.10. O treinamento não poderá ter qualquer custo adicional aos participantes.

5.2.3. Fase 3 – Locação do Sistema:

5.2.3.1. O sistema fornecido deverá consistir em software de gestão, disponibilizado em modelo Software as a Service (SaaS), com licença de uso coletiva e simultânea para os Municípios consorciados e para o CIM-AMUNESC, durante todo o prazo de vigência contratual.

5.2.3.2. A disponibilização deverá ocorrer em regime de locação mensal, assegurando:

a) Acesso contínuo à versão mais recente do sistema, com atualizações corretivas, preventivas e evolutivas incluídas, sem ônus adicional;

b) Compatibilidade técnica e legal com as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

c) Garantia de escalabilidade, sem limitação de número de usuários cadastrados por Município ou pelo Consórcio, vedada a cobrança adicional por quantidade de acessos;

d) Portabilidade integral dos dados ao término contratual, em formatos abertos e interoperáveis, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.2.4. Fase 4 – Suporte Técnico:

5.2.4.1. Finalizado o processo de implantação, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

periódica do sistema, contemplando a disponibilização de novas versões, correções de falhas, melhorias evolutivas e atualizações decorrentes de exigências legais ou normativas aplicáveis ao Serviço de Inspeção Municipal, assegurando a continuidade e a estabilidade do sistema, conforme previsto no item 5.1.1 deste Termo de Referência.

5.2.4.2. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais qualificados e devidamente especializados no sistema fornecido, garantindo suporte adequado às necessidades operacionais dos usuários e cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo.

5.2.4.3. As atualizações do sistema não poderão resultar em perda de dados, indisponibilidade injustificada ou impacto negativo nas funcionalidades essenciais, devendo qualquer manutenção programada ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

5.2.4.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os registros de atendimento, incidentes e solicitações sejam mantidos durante toda a vigência contratual, para fins de auditoria, controle interno e comprovação de cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS/SLA.

5.2.5. Fase 5 – Serviço de customização de sistema:

5.2.5.1. Serviço de customização de sistema – consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência.

5.2.5.2. A CONTRATANTE quando da necessidade de um Serviço de customização de sistema avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implantação da Customização.

5.2.5.3. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de customização de sistema. Essa solicitação de Serviço de customização de sistema será registrada através do sistema de registro de chamados da CONTRATADA e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a esse Serviço de customização de sistema.

5.2.5.4. Após, o recebimento dos Requisitos de Customização a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Proposta Técnica, com no mínimo, as seguintes informações:

5.2.5.4.1. escopo do desenvolvimento;

5.2.5.4.2. quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Customização;

5.2.5.4.3. valor estimado em horas técnicas;

5.2.5.4.4. prazo para a implantação;

5.2.5.4.5. possíveis impactos da implantação;

5.2.5.4.6. outras informações necessárias ao objeto pretendido.

5.2.5.5. Fica a cargo da contratante a aprovação da Proposta Técnica, indicando de forma fundamentada, o acolhimento ou não dos métodos e quantidade de horas-técnicas previstas pela empresa.

5.2.5.6. Após, a conclusão do Serviço de customização de sistema os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na proposta técnica, apenas quando satisfeitas simultaneamente as seguintes condições:

5.2.5.6.1. Compatibilidade dos requisitos com o desenvolvimento realizado;

5.2.5.6.2. Compatibilidade do prazo de entrega proposto com o prazo executado.

5.2.5.7. As ocorrências que são do tipo Serviço de customização de sistema deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas técnicas.

6. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação do presente objeto será através de fornecimento contínuo com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



- 6.2.** A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para a implantação do sistema, incluindo a instalação e configuração completa do banco de dados e dos serviços auxiliares necessários ao funcionamento da solução, definição e ajuste das permissões de acesso, parametrização inicial do ambiente, bem como a adequação de layout e formulários, conforme as necessidades do Consórcio e dos Municípios consorciados.
- 6.3.** O treinamento para utilização do software deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
- 6.3.1.** A relação de usuários aptos a receberem o treinamento será apresentado pela contratante no período constante no item 6.3 deste Termo de Referência.
- 6.4.** O Plano de Treinamento mencionado no item 5.2.2.8 deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para o início do treinamento, estando sujeito à aprovação do Contratante.
- 6.5.** A customização do sistema será acionada sob demanda, observado o quantitativo registrado.
- 6.6.** A contratada deverá em até 05 (cinco dias) úteis da abertura do chamado, apresentar a Proposta técnica para a customização pretendida.
- 6.7.** O prazo máximo para a execução da Proposta Técnica será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da autorização da Proposta Técnica, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e autorizado pelo contratante.
- 6.8.** Os prazos acima descritos poderão sofrer alteração desde que formalmente anuído entre o contratante e contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;
- 7.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;
- 7.4.** Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- 7.5.** Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;
- 7.6.** Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
- 7.7.** Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;
- 7.8.** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21
- 7.9.** Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;
- 7.10.** Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 7.11.** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 7.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



- 7.13.** Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
- 7.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
- 7.15.** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.16.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- 7.17.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.18.** Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- 7.19.** Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.
- 7.20.** Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
- 8.2.** Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
- 8.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.4.** Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 8.5.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
- 8.6.** Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
- 8.8.** Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
- 8.9.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.14. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.15. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.16. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.17. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.19. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação;

8.23. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.25. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;

8.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como observar as normas de segurança da informação aplicáveis



(ISO/IEC 27001, 27040 e 29134) e demais regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.

8.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;

8.30. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21

8.31. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;

8.32. Manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

8.33. Disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual;

8.34. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

8.35. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

8.36. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

8.37. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;

8.38. Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades contratuais definidas pela CONTRATANTE, vedado o uso para fins próprios ou diversos, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

8.39. Fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados, após a rescisão ou ao fim do contrato.

8.40. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

8.41. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

9.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto neste Termo de Referência;

9.2. Prazos, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência;

9.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 7 e 8 deste Termo de Referência;

9.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021,



devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos;

9.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O Consórcio poderá convocar representante da pessoa jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21);

10.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) realizará a monitoria das atividades desenvolvidas pela contratada, conforme previsto neste termo de referência.

10.6. Na presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, Termo de Contrato (ou documento equivalente) e regulamentação do CIM-Amunesc.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

11.1. Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do serviço pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante.

11.2. Locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do serviço pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, observada eventuais reduções decorrentes de glosa prevista neste Termo de Referência.

11.3. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do serviço pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante.

11.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e em regulamentação própria do órgão contratante.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovantes de regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como do FGTS, INSS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.7. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item



11.5 bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.9. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 27 de janeiro de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

11.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.11. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

12.1. Através de licitação a ser realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, devidamente regulamentado pela Resolução n. 008/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 56, inc. I c/c art. 34, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2. O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL se justifica em razão da interdependência entre a implantação e treinamento, locação mensal do software com suporte e manutenção, e o serviço de customização. A execução conjunta por uma única empresa assegura maior eficiência, continuidade, padronização e responsabilização técnica sobre a totalidade do sistema, além de evitar conflitos operacionais e garantir melhor desempenho da solução contratada.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.2. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

12.3.1.3. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

12.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

12.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

12.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3.3. Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

12.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

12.3.3.3.3. Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

12.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.3.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

12.3.3.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

12.3.3.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem anterior;

12.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 15, §1º da Lei 14.133/2021;

12.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 12.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

12.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

12.3.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução, pela licitante, de serviços de implantação, fornecimento e suporte técnico de software voltado à gestão das atividades dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), prestados para 2 (dois) municípios OU 1 (um) consórcio público.

12.3.4.1.2. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento do quantitativo exigido.

12.3.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.3.4.1.3.1. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.3.4.1.3.2. Informação do local e data de expedição do atestado;

12.3.4.1.3.3. Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

12.3.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público e/ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

12.3.4.1.5. Para complementação do atestado de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à sua habilitação, documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

12.3.5. Prova de Conceito:

12.3.5.1. Ainda, após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, como condição para a aceitação da proposta será realizada a **PROVA DE CONCEITO**.

12.3.5.2. A prova de conceito consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa Proponente que apresentou o menor valor global e atendeu aos requisitos habilitatórios, e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação da proposta.

**CIM AMUNESC**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

12.3.5.3. A empresa Proponente convocada pelo Pregoeiro, com acompanhamento do órgão, deverá fornecer a infraestrutura de hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos essenciais.

12.3.5.4. Para a avaliação do software, serão considerados os itens apresentados na Prova de Conceito, da seguinte forma:

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PERFS DE ACESSO	ATENDE	
	SIM	NÃO
Gestor (especial para administradores de consórcios);		
Supervisor (responsável pelo serviço de inspeção municipal);		
Inspetor (fiscal – médicos veterinários, engenheiro de alimentos);		
Estabelecimentos e afins (empresas registradas no SIM e Responsáveis Técnicos);		
Público (para disponibilização de informações públicas)		
2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - MÓDULO CADASTROS GERAIS	ATENDE	
	SIM	NÃO
Cadastro do Consórcio		
Cadastro de Municípios		
Cadastro de supervisores (chefes do SIM);		
Cadastro de inspetores (fiscal – médicos veterinários, engenheiro de alimentos);		
Cadastro de Relatório de Atividades e Relatório de Atividades Complementar		
Cadastro de elementos de controle/inspeção por classificação (carnes e derivados, leite e derivados, mel e produtos apícolas, ovos e derivados e pescado e derivados);		
Cadastro de áreas de inspeção(AI);		
Cadastro das UI (Unidades de Inspeção) por área/estabelecimento		
Cadastro de Itens de Processo - checklist de Registro de Estabelecimentos no SIM		
Cadastro de estabelecimentos (empresas) com geolocalização;		
Cadastro dos Programas de Autocontroles do estabelecimento		
Cadastro e acesso de produtos - lista de produtos cadastrados e ativos;		
Cadastro e de rótulos - processos, registros, alterações, cancelamentos, etc.;		
Disponibilização via relatório legal do cadastro compilado de produtos ativos;		

**CIM AMUNESC**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Cadastro dos documentos exigidos pela legislação local (Licenças, ART, Certificados e outros);		
Cadastro de informações ambientais;		
Cadastro de Capacidades de produção liberadas (mapa de produção);		
Cadastro da Tabela de Riscos Estimados (*caso Inspeção por análise de risco);		
Protocolo de registro de processos de auto de intimação, auto de infração, multas, advertências, interdição e desinterdição, suspensão, apreensão, fiel depositário, doação;		
Cadastro do Cronograma e resultado das análises laboratoriais;		
Cadastro do Cronograma de inspeções.		
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - MÓDULOS OPERACIONAIS	ATENDE	
	SIM	NÃO
Módulo de protocolo de registro de estabelecimentos;		
Gestão de controle de documentos (licenças e alvará) com validade, com alertas de vencimento/renovação destes;		
Módulo de protocolo de solicitação/acompanhamento de registro de produtos e rótulos pelos estabelecimentos (automático e online);		
Módulo de protocolo para emissão/entrega de documentos oficiais pelo SIM para o estabelecimentos (automático e online), com assinatura eletrônica e PIN de validação;		
Módulo de protocolo de registro de processos de auto-infração;		
Cronograma e resultado das análises laboratoriais (água e produtos);		
Módulo de Registro das inspeções nos estabelecimentos;		
Lançamento de resultados de análises laboratoriais oficiais;		
Lançamento do controle de temperatura;		
Lançamento do controle de água (medições de cloro e ph);		
Lançamento das medições de Lux (luminosidade)		
Lançamento de Controles de Combate à Fraude Econômica (Aferição de Pesos e Controle de Formulação)		
Relatório de visitas;		
Lançamento das NC's encontradas nas inspeções com armazenamento de evidências (fotos e arquivos)		



Relatório de acompanhamento das NC's identificadas na inspeção com assinatura eletrônica e PIN de validação;		
Geração de Plano de Ação das Não Conformidades (NC's) identificadas para a gestão dos prazos e ações realizadas pelo Estabelecimento;		
Disponibilizar um registro de logs das Não Conformidades (NC's) por um determinado período de tempo, de forma a possibilitar a rastreabilidade com que os eventos aconteceram no software;		
Gerenciamento dos acompanhamentos de abate;		
Registros ante morte;		
Registros de doenças, causas, condenações e destino;		
Relatório de acompanhamento e gerenciais;		
Modalidade de Inspeção baseada em Risco Estimado associado aos estabelecimentos (conforme manual DIPOA de 2019 ou legislação e regras próprias);		
Cálculo e determinação da classificação de risco;		
Predição de forma informativa da Data da próxima Inspeção;		
Gestão, controle e histórico de elementos de controle inspecionados;		
Gestão e controle das inspeções e sinalização/alertas baseados na frequência estabelecida pela classificação de risco;		
Modalidade de Inspeção baseada em modelos de documentos		
Modalidade de Inspeção baseada em evidências		
Modalidade de Inspeção baseada em checklists		
Inspeção de Supervisão		
Inspeção de Integração ao SISBI-POA		
Gerenciamento dos boletos de pagamento (multas, taxas, serviços...);		
Gráficos gerenciais e indicadores.		
Assinatura eletrônica e PIN de validação em documentos;		
Armazenamentos Imagens		
Aceitação de formatos comuns (JPEG, PNG, PDF);		
Associação das imagens aos respectivos processos/estabelecimentos;		
Indexação e busca facilitada por data, tipo de inspeção ou processo;		

**CIM AMUNESC**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Disponibilidade para consulta pelos perfis autorizados, com rastreabilidade de acessos.		
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - MÓDULO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS	ATENDE	
	SIM	NÃO
Cadastro de Perguntas e Respostas Frequentes (FAQ's) disponível para todos os perfis, visando consultas futuras dos usuários em treinamentos.		
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - GESTÃO	ATENDE	
	SIM	NÃO
Gerenciamento dos processos por município, registro de estabelecimentos, produtos e rótulos no departamento de inspeção		
Gerenciamento do cronograma de inspeções;		
Gerenciamento das não-conformidades identificadas nas inspeções e ações corretivas;		
Análise Gráfica em documentos e projetos;		
Histórico de ações e acessos ao processo;		
Pesquisa em processos usando qualquer informação ou data;		
Emissão de relatórios .csv e .pdf pelo sistema, possibilitando a consolidação de diferentes informações em um mesmo documento e gráfico.		
Sistema de notificações por e-mail e na plataforma, caso de demanda ou tramitação;		
Fluxo de trabalho (workflow) com etapas para os processos;		
Pesquisa de usuários;		
Gerenciamento de usuários, permissões, níveis de acesso;		
Controle de logs de acesso backup automático e gestão de dados pessoais		
6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - HOSPEDAGEM E SEGURANÇA DO SISTEMA	ATENDE	
	SIM	NÃO
Gerenciamento de perfis		
Logs de auditoria de acesso		

12.3.5.5. A Prova de Conceito (POC) deverá ser realizada na sede do CIM-AMUNESC, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, utilizando-se de equipamentos da PROPONENTE, acompanhados de todos os acessórios necessários e com conexão à internet de sua responsabilidade, em sessão pública a ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, sob a condução de Comissão Técnica designada por Resolução.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- 12.3.5.6.** Na data marcada, o PROPONENTE iniciará a apresentação, que não poderá exceder 1 (um) dia útil, com no máximo 8 (oito) horas diárias de atividades.
- 12.3.5.7.** Não será concedido prazo adicional para a apresentação da solução.
- 12.3.5.8.** A empresa deverá simular, durante a prova de conceito, cada funcionalidade exigida na Prova de Conceito.
- 12.3.5.9.** Havendo ocorrência de erro na Solução, a PROPONENTE deverá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração. Se ao final do prazo estabelecido no item 12.3.5.6 a PROPONENTE não tiver realizado a correção e demonstração do(s) requisito(s) no qual ocorreu erro, em tempo hábil, acarretará na desclassificação da PROPONENTE.
- 12.3.5.10.** Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito são de responsabilidade da Proponente.
- 12.3.5.11.** A proponente deverá realizar todos os testes e ajustes necessários antes do início da avaliação.
- 12.3.5.12.** A constatação pelo órgão do não atendimento das especificações e exigências expressas na Prova de Conceito, acarretará na reprovação do software, fato este que implicará na desclassificação da proposta do Proponente convocado;
- 12.3.5.13.** Ao final da Prova de Conceito - POC, a Comissão Técnica registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro;
- 12.3.5.14.** A PROPONENTE, não comparecendo em dia e horário previamente agendados para a realização da Prova de Conceito - POC, terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 12.3.5.15.** Será permitida o acompanhamento de todas as etapas da prova de conceito pelos licitantes interessados, conforme Acórdãos 1.984/2008 e 1.823/2017 do TCU.
- 12.3.6.** Conforme autorizado pelo §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será adotada, no presente certame, a inversão entre as fases de habilitação e julgamento, de modo que a fase de habilitação antecederá a de julgamento da proposta. Tal estruturação justifica-se pela necessidade de realizar a Prova de Conceito (POC) junto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, já habilitado, como condição para a aceitação de sua proposta.
- 12.3.7.** Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, será vedado o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia, caso solicitado pelo CIM-AMUNESC ou empresa em avaliação.
- 12.3.8.** Dessa forma, as fases do certame seguirão a seguinte ordem: (i) apresentação de propostas e lances; (ii) de habilitação; (iii) de julgamento (após realização da prova de conceito); (iv) recursal; (v) de homologação. Tal sistemática encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 387/2024 – Plenário, de relatoria do Ministro Jhonatan de Jesus, segundo o qual:

(...) pelo rito ordinário previsto no art. 17 da Lei 14.133/2021, a prova de conceito deve ser realizada antes da análise da habilitação dos licitantes.

28. Tampouco é verdadeiro o argumento de que o entendimento do TCU é no sentido de que a prova de conceito pressupõe a prévia realização das fases de propostas e de habilitação. Como exemplo, tem-se o Acórdão 2763/2013-TCU-Plenário, relator Ministro Weder de Oliveira, em que restou consignado que a prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados, pode ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mas não pode ser exigida como condição de habilitação, por inexistência de previsão legal.



29. Por outro lado, a Lei 14.133/2021, no § 1º do art. 17, traz a possibilidade de que a fase de habilitação, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação. Ora, se é possível postergar toda a fase de julgamento das propostas para depois da habilitação, nada impediria o postergamento de apenas uma parte da avaliação das propostas, no caso, referente à prova de conceito.

A adoção desse procedimento visa garantir maior celeridade e economicidade ao processo licitatório, especialmente considerando que a realização da Prova de Conceito demanda esforços logísticos e operacionais significativos. Assim, optou-se por limitar sua aplicação apenas ao licitante que atenda os requisitos de habilitação, evitando a mobilização de recursos por empresas que não estejam aptas formalmente a contratar com a Administração.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 137.766,64 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos.)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

15.1 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas com recursos oriundos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-Amunesc, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Função, Subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc	Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 1 - CIM-Amunesc Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades do CIM-Amunesc	Despesa: 1 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	1880 - Transferência de Municípios à Consórcio Público

Joinville, 06 de fevereiro de 2026.

JAIME DE MATOS JUNIOR
Médico Veterinário
Matrícula 13